

EDITAL DE PREGÃO Nº 076/2016

Processo: 9300/2016;

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de

Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

Referência: Pregão Presencial nº 076/2016;

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de água mineral para suprir as necessidades das secretarias do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item;

Valor Estimado: R\$ 18.504,98 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais e noventa e oito

centavos);

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 28/11/2016 a partir das 14h00 até a finalização da fase de credenciamento;

Sessão Pública do Pregão Presencial: 28/11/2016 às 14h00;

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP;

Dotação: 11.01.33.90 (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura / Esporte e Lazer / Material de Consumo), 10.01.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Educação Infantil / Material de Consumo), 10.02.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Educação Fundamental / Material de Consumo), 10.06.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Educação – Gestão / Material de Consumo) e 13.01.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Atenção Básica / Material de Consumo).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008 e Lei Complementar nº 123/06.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu pregoeiro nomeado pela Portaria SMA nº 002/16 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 27/06/2016, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes n° 01 (PROPOSTA) e n° 02 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 16/11/2016, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.



ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo I** do Edital.

Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I Descrição dos itens;
- Anexo II Locais de entrega para Secretaria da Saúde;
- Anexo III Termo de Credenciamento;
- Anexo IV Declaração;
- Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI Modelo de Proposta;
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Precos.

Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 6.2.1 do Edital.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- **2.2.** Não será permitida a participação de:
- 2.2.1. Consórcios:
- **2.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- **2.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;
- **2.2.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório:
- 3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III.**
- 3.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO";
- **3.4.1.** A Declaração constante do **Anexo V** deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- **3.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido** de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos;
- **3.5.1.** Caso a licitante deixe de apresentar a cópia autenticada do contrato social e suas alterações no credenciamento, a empresa não será credenciada no Pregão.
- **3.5.2.** Com relação às declarações que precisam ser apresentadas no Credenciamento, caso o documento apresentado pelo representante autorizando que represente a empresa em sessão não seja válida devido a qualquer falha, a empresa não será credenciada no Pregão, pois o representante não poderá utilizar a faculdade de preencher e assinar as declarações e sanar o erro em sessão.
- **3.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- **3.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;
- 3.7.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

3.7.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte;

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa **Envelope n° 1 - Proposta** Pregão n° ____ /16 REGISTRO DE PREÇOS Processo Adm. ____/16

Denominação da empresa **Envelope n° 2 – Habilitação** Pregão n°____/16 REGISTRO DE PREÇOS Processo Adm. ____/16

- **4.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;
- **4.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope "1" PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE "1" - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

- **5.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.1.** razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- **5.1.2.** número do pregão e do processo;
- **5.1.3.** local, data, assinatura e identificação do responsável e função;
- **5.1.4.** Preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas



decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

- **5.1.5. Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- **5.1.6. Local de entrega:** Para as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura as entregas serão realizadas no Centro Esportivo do Trabalhador, localizado a Rua Rodrigo de Arruda Botelho, 107 Jardim Camanducaia Amparo/SP, para as solicitações da Secretaria Municipal de Educação as entregas serão realizadas na Prefeitura, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 Amparo/SP e para as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde as entregas deverão ser realizadas em diversos pontos da cidade de Amparo/SP, conforme Anexo II;
- **5.1.7. Prazo de entrega:** entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **5.1.8. Condições de pagamento:** Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.
- **5.1.9.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **5.1.10.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório:
- **5.1.11.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens;
- **5.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **b)** que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa ao objeto desta licitação;
- **c)** que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos materiais, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;
- **d)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de julgamento;
- e) que o pagamento será efetivado após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.
- 5.3. O preço contratado deverá ser fixo e irreajustável dentro do prazo de vigência da Ata:
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas



- **5.4.1.** que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **5.4.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **5.4.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar **inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, conforme segue:

6.1. No que se refere ao CRC:

- **6.1.1.** O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- **6.1.2.** O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizada;
- **6.1.3.** O CRC deverá ser acompanhado dos documentos constantes nos itens 6.3.3 a 6.4.2, 6.5.1 e 6.6.1:
- 6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:
- **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- **6.2.1.1.** Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;
- **6.2.1.2.** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;
- **6.2.1.3.** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;
- **6.2.1.4.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;
- **6.2.1.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.2.2.** Os documentos relacionados no subitem **6.2.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope n° 2 Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;



6.3. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- **6.3.3.** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.
- **6.3.4.** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidaoo.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- **6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;
- **6.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **6.3.8.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.3.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.4. Regularidade Trabalhista

- **6.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.4.1.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.



6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

- **6.5.1**. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.
- **6.5.1.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justica do Estado de São Paulo.
- **6.5.1.2.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.5.1.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame:

6.7. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

- **6.7.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.7.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.7.4.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.8. Constituem motivos para inabilitação** do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:
- **6.8.1.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;
- **6.8.2.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;



- **6.8.3.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- **6.8.4.** a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital;
- **6.8.5.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- **6.8.6.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;
- **7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- **7.3.** Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores;
- **7.4.** As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente;
- **7.5.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **7.6.** Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **7.7.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço;
- **7.8.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.
- **7.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:



- **7.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.11.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1:
- **a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.12.** Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;
- **7.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais;
- **7.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **7.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;



- **7.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **7.16.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos após encerramento da fase de habilitação;
- **7.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;
- **7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- **7.19.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- **7.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1.** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- **8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo;
- **8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;
- **8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;
- **8.4.1**. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



- **8.4.2**. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **8.4.3**. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **8.4.4.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4.5**. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- **9.2.1.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.3.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 9.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;
- **9.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **9.5.1**. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **9.6.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- **9.7**. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;



- **9.8**. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- **9.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;
- **9.10**. No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 13 do Edital;
- **9.11.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1° do art. 43, do mesmo dispositivo legal;
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.12**. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- 9.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- **10.1.** O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento,
- **10.1.1.** As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, através do encaminhamento da Requisição de Materiais a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.
- **10.2.** O objeto deverá ser entregue para as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura no Centro Esportivo do Trabalhador, localizado a Rua Rodrigo de Arruda Botelho, 107 Jardim Camanducaia Amparo/SP, para as solicitações da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 Amparo/SP e para as



solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em diversos pontos da cidade de Amparo/SP, conforme Anexo II;

10.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- **10.3.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e;
- **10.3.2.** Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **10.4.** Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1.** Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.
- **11.1.1.** Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- **11.2.** Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;
- **11.3.** Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;
- **11.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail tcmmorelli@amparo.sp.gov.br, as Notas Fiscais Eletrônicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail mcdpereira@amparo.sp.gov.br e As Notas Fiscais Eletrônicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail adm_saude@amparo.sp.gov.br.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.



13. SANÇÕES

- **13.1.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;
- **13.2.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;
- **13.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 13.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- **13.3.2.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.4.1. advertência;
- **13.4.2**. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;
- **13.4.3.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.5.** As sanções previstas nos itens 13.4.1 e 13.4.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2;
- **13.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição;
- **13.7.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- **13.8.** Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de



10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **14.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*;
- **14.3.** Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes n° 2 Habilitação poderão ser devolvidos aos respectivos representantes;
- **14.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- **14.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 08 de novembro de 2016.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Diretor do Departamento de Suprimentos



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid. Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	AGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) - ÁGUA MINERAL (SEM GÁS) EMBALAGEM GALÕES DE 20 LITROS CADA.	500	UNIDADES	6,37	3.186,25
2	AGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) - ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) EMBALAGEM COPOS DE 200 ML CADA (85 CAIXAS CONTENDO 48 UNIDADES DE COPO).	4.080	UNIDADES	0,35	1.447,72
3	AGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) - ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) EMBALAGEM GARRAFAS PET - CAPACIDADE 510 ML CADA.	4.000	UNIDADES	0,67	2.680,00
4	AGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS) - Água Mineral Natural, sem gás, copos com conteúdo de 200 ml cada.	31.000	UNIDADES	0,35	10.999,83
5	AGUA POTAVEL - GALAO DE 20 LITROS -	30	GALÃO	6,37	191,17

^{*} Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casa decimais.



ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA PARA SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE – Enfas Marcia e Dalila - e-mail: sms@amparo.sp.gov.br

USF AMÉRICA - CNES 2050749 - Horário de funcionamento: das 7h às 17h

Rua Venezuela, 160 – Jd. América – CEP: 13.904-210 Fone: 3807-2085 - e-mail: <u>usfamerica@amparo.sp.gov.br</u> Coordenador(a): Enf^a. Alessandra Totti Ribeiro Ramos

USF ARCADAS - CNES 2066602 - Horário de funcionamento: das 7h às 17h

Rua Pedro Alves da Silva, 62 – Distrito de Arcadas – CEP: 13.908-030

Fone: 3807-1369 - e-mail: usfarcadas@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Enf^a. Priscila G. Boçolan

USF JD BRASIL - CNES 2028166 - Horário de funcionamento: das 7h às 17h

Avenida São Paulo, 391 - Jd. Brasil - CEP: 13.902.185

Fone: 3807-4119 / 3808-4644 - e-mail: usfbrasil@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Dentista Lígia Cruz Pereira - e-mail: lcpereira@amparo.sp.gov.br

USF CENTRO – CNESS - Horário de Funcionamento : das 7h as 17h

Rua Dario Pires, nº 24 - Centro - CEP: 13.901-180

Fone: - e-mail:usfcentro@amparo.sp.gov.br

Coordenador (a): Enfermeira Gisela Nicoleto e Mello

USF CAMANDUCAIA - CNES 2046156 - Horário de funcionamento: das 7h às 17h

Rua Olímpio Ribeiro, s/n.º - Jd. Camanducaia - CEP: 13.905-109

Fone: 3807-4230 / 3808-6933 - e-mail: usfcamanducaia@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Enfa. Gisele Neves de Souza Alexandre -

USF MOREIRINHA - CNES 2040522 - Horário de funcionamento: das 7h às 17h

Rua Francisco Luiz da Silva, s/nº – Jd. São Sebastião – CEP: 13.904-055 Fone: 3807-4655 / 3817-2466 - e-mail: <u>usfmoreirinha@amparo.sp.gov.br</u>

Coordenador(a): Enfa. Janaína Keller

USF PINHEIRINHO - CNES 2073625 - Horário de funcionamento: das 7h às 17h

Rua Jofre Vieira da Rocha, 350 – Jd. Santo Antônio – CEP: 13.901-225 Fone: 3807-4575 / 3808-6563 - e-mail: usfpinheirinho@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Enfa. Mary Cristiane Gomes Mendes Fogagnoli -

e-mail:mcgmfogagnoli@amparo.sp.gov.br

USF SÃO DIMAS - CNES 2066599 - Horário de funcionamento: das 7h às 17h

Rua Afonso Geremias, 291 – Jd. São Dimas – CEP: 13.905-670

Fone: 3807-2071 / 3808-4911 - e-mail: usfsaodimas@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Enfa. Eliane Cavalcante da Silva Silvério - <ecssilverio@amparo.sp.gov.br>

USF SILVESTRE - CNES 5127181 - Horário de funcionamento: das 7h às 17h

Rua Sebastião de Oliveira, 167 – Jd. Silvestre – CEP: 13.905-475

Fone: 3808-3885 - e-mail: usfsilvestre@amparo.sp.gov.br



Coordenador(a): Enfa. Jussara Ovídio de Lima

USF VALE VERDE - CNES 2042576 - Horário de funcionamento: das 7h às 17h

Rua Ulisses Vieira da Silva, s/nº esquina com Rua João Barbi, 144 – Vale Verde – CEP: 13.904-804

Fone: 3808-1912 - e-mail: <u>usfvaleverde@amparo.sp.gov.br</u>

Coordenador(a): Enfa. Isabela Gianeli Belli - e-mail: igbelli@amparo.sp.gov.br

USF TRÊS PONTES - CNES 2042614- Horário de funcionamento: das 7h às 17h

Praça Nélson José Urbano, 11 – Distrito de Três Pontes – CEP: 13.909-009 Fone: 3807-6394 / 3807-0268 - e-mail: usftpontes@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Dentista José Antônio Batalha Zoccoler – e-mail: jabzoccoler@amparo.sp.gov.br

USF SANTA MARIA DO AMPARO - CNES 7428324 - Horário de funcionamento: das 7h às 17h

Av José de Giuseppe, 36 – Sta Maria do Amparo – CEP 13.905-775 Fone: (19) 3817-6151 - e-mail: usfsantamaria@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Enfa Ana Cláudia de Campos – e-mail: accquardia@amparo.sp.gov.br

UNIDADES RURAIS:

UBS PEDROSOS - CNES 2028069

Horário de funcionamento: 2ªsf, 4ªs e 6ªsf das 7h às 12h e das 13h às 15h (fechada p/almoço das 12h às 13h)

Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, SP-360 – Km 109 – CEP: 13.900-000 Fone: (19) 3817-5136 – **2**^a**s**, **4**^a**s** e **6**^a**s** das **7**h às **12**h e das **13**h às **15**h

Responsável Técnica: Enfa Eliana Baradel - e-mail: easbaradel@amparo.sp.gov.br

USF BOA VEREDA - CNES 2026244

Horário de funcionamento: 3ªsf e 5ªsf das 8h às 11h e das 13h30 às 16h

Estrada Amparo/Boa Vereda Km 141 – Rodovia Benevenuto Moretto – SP-95

Fone: (19) 3808-2300 - e-mail:

Coordenador(a): Enfa Janaina de Lima Guarizo - e-mail: ilquarizo@amparo.sp.gov.br

USF ROSAS - CNES 6639003

Horário de funcionamento: 2ªsf, 4ªsf e 6ªsf das 8h às 11h e das 13h30 às 16h

Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra – SP 360 - Km 121 – CEP: 13.900-000

Fone: (19) 3808-1886 - e-mail:

Coordenador(a): Enfa Janaina de Lima Guarizo - e-mail: jlguarizo@amparo.sp.gov.br

USF MARP - CNES 2028018 - Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 7h30 às 16h

Fazenda São Sebastião – Estrada SP-Km-352 – Parque do Sol - Bairro do Pantaleão – CEP:

13.900-000 Fone: (19) 3807-9439 - e-mail:

Coordenador(a): Enfa. Isabela Gianeli Belli - e-mail: igbelli@amparo.sp.gov.br

SERVIÇOS:

UNIDADE MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO (UMR)

Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 7h às 18h Rua General Câmara, 189 – Centro – CEP: 13900-280



Fone: 3807-4613 - e-mail: umr@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Fisioterapeuta Filomena Bassan Alvino - e-mail: fbalvino@amparo.sp.gov.br

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-II

Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 7h às 17h

Rua Jundiaí, 295 Centro - CEP: 13900-360

Fone: 3808-1224 / 3817-2492 - e-mail: caps@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Tais Fátima Lazari Marson - e-mail: tflmarson@amparo.sp.gov.br

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPS-AD

Horário de funcionamento: 2as f, 4as f e 6as f das 7h às 18h, 3as f e 5as f das 7h às 17h

Rua Duque de Caxias, 129 – Centro – CEP: 13.900-100 Fone: 3808-2430 - e-mail: capsad@amparo.sp.gov.br

Coordenadora(a): Alessandro Augusto Falleiros de Moraes – e-mail:

aafmoraes@amparo.sp.gov.br

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 7h às 17h

Rua Dario Pires, 53 - Centro - CEP: 13901-180

Fone: 3808-1225 / 3808-4988 - e-mail: labsms@amparo.sp.gov.br/coordlab@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Ângela Bernardi Gottardello - e-mail: abgottardello@amparo.sp.gov.br

Kátia B. S. Zmelcynger – e-mail: kbszmelcynger@amparo.sp.gov.br

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES (Centro de Saúde I) - CNES 2073323

Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 7h às 18h

Avenida Dr. Carlos Burgos, s/n.º – Centro – CEP: 13.901-080

Fone: 3807-6622 / 3807-6128 - e-mail:

Coordenador(a): Marcelo Bacci Coimbra – e-mail: mbcoimbra@amparo.sp.gov.br

FARMÁCIA DE ALTO CUSTO - Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 8h às 17h

Coordenadora: Janaína G Bernardo/ farmacêutica - e-mail: jgbernardo@amparo.sp.gov.br

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - CNES 2065584

Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 7h às 18h

Avenida Dr. Carlos Burgos, s/n.º – Centro – CEP: 13.901-080

Fone: 3807-3508 - e-mail: ceo@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Marcelo Bacci Coimbra – e-mail: mbcoimbra@amparo.sp.gov.br

CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST - CNES 3272141

Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 7h às 17h, exceto às 4ªs f: das 7h às 18h

Av Bernardino de Campos, 207 (embaixo da escadaria principal) - Centro – CEP: 13.900-400

Fone: 3808-5327 / 3808-6405 - e-mail: crst@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Olga Monteiro Vieira - e-mail: omvieira@amparo.sp.gov.br

NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES - NCZ

Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 7h às 17h

Avenida Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 2871 – Jd. Santa Helena – CEP: 13.901-150

Fone: 3817-1115 - e-mail: ncz@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Raquel Niero Moreno Pereira - e-mail: rnmpereira@amparo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (PACIENTES)

Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 8h às 17h



Paço Municipal - Fone: 3807-2244/3808-1484

Coordenador(a): Maria Célia A. Moreira - e-mail: mcamoreira@amparo.sp.gov.br

CENTRAL DE AMBULÂNCIAS - Horário de funcionamento: 24h

Rua Rio Congo, 40 – Jardim Figueira – CEP: 13.904-390 (próximo ao Corpo de Bombeiros)

Fone: 192 - e-mail: ambulancia@amparo.sp.gov.br

Coordenador(a): Enfa Elisângela Cristina Sobral de Oliveira – e-mail:

ecsoliveira@amparo.sp.gov.br

ALMOXARIFADO DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE

Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 7h às 17h

Rua Rio Missouri, 61- Jd Figueira - CEP: 13904-381

Fone: 3807-7033

Responsável: Mª Carmelita B. B. Lacerda - e-mail: mcbblacerda@amparo.sp.gov.br

VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 8h às 17h

Paco Municipal

Coordenador(a): Enfa Marina Leitão David – e-mail: mldavid@amparo.sp.gov.br

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VE - Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 8h às 17h

Paço Municipal - e-mail: visamp@amparo.sp.gov.br Coordenador(a): Enf^a Vanessa Coelho Ferreira – e-mail: vcferreira@amparo.sp.gov.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Horário de funcionamento: de 2ªf a 6ªf das 8h às 17h

Paço Municipal

Coordenador(a): Caetano Tedesco Neto – e-mail: ctneto@amparo.sp.gov.br



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, com sede na,
C.N.P.J. nº	, representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a)	
(CARGO), portador(a) do R.G. nº _	e C.P.F. nº, para
representá-la perante o Município	o de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº /16
(Registro de Preços), podendo	o formular lances, negociar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive inte	erpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
	NOME
	 R.G
	CARGO
DADOS PARA ASSINATURA DA	A ATA: (preenchimento obrigatório)
Nome do responsável:	
Nome do responsavei.	
R.G. do responsável:	
C.P.F. do responsável	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa	. CNPJ	agui
devidamente representada por		
DECLARA, por este e na melhor forma de		
PRESENCIAL Nº/16, dos respectivos do	•	
que acatará integralmente quaisquer decisões q	•	
e Grupo de Apoio ou pela administração da Pre	feitura Municipal de Amparo, quan	to a habilitação,
classificação e adjudicação, ressalvados os nos	sos direitos legais de recursos.	
Declara, outrossim, que não existe, até o	presente momento, qualquer impe	edimento quanto
a habilitação no presente certame e, que cas	o venham a conhecer, no decor	rer do certame.
comprometemo-nos a comunicá-los de imediato		
comprehensial field a comarmod led de imediate	a i roiollara illamolpar ao / limparo.	
		Local, data.
Atencio	osamente	
Alchor	<i>isamente</i>	
Nome do r	epresentante	

Legal da empresa licitante (cargo / RG)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas	da lei, sem prejuizo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa jurídica)
CNPJ nº	é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previst	o na <mark>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 200</mark> 6
cujos termos declaro conhecer	na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de des /2016, realizado pela Prefeitu	sempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no a Municipal de Amparo/SP.
А	mparo,
	Assinatura do representante
I	lome:
	RG nº



Número do pregão e do processo:

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 5 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social:	
Endereço completo:	
CNPJ do MF:	
Inscrição Estadual ou Municipal:	

ITEM	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				Descrição dos itens		
TOTAL DA PROPOSTA						

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Prazo de entrega: conforme Edital;
- Local de entrega: conforme Edital;
- Condições de pagamento: conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/2016

Λ		(OND I	-0 40 405 45	2/0004 70 -		- A!
Aos	, no iviunic	ípio de Ampa	iro, CNPJ i	n° 43.465.45	9/0001-73, C	om seae na	a Avenida
	le Campos nº 7		•	•			•
nos termos o	da Lei nº 10.52	0, de 17 de j	ulho de 20	02, diante do	disposto no	artigo 15,	da Lei nº
•	de junho de 199	,	•			,	
	nas aplicáveis,					•	
REGISTRAR	R O PREÇO P <i>a</i>	ARA EVENTU	JAL AQUIS	SIÇÃO FUTU	IRA DE ÁGI	UA MINER	AL PARA
SUPRIR AS	NECESSIDAD	ES DAS SEC	RETARIA	S DO MUNIC	CÍPIO DE AI	MPARO/SP	, a serem
utilizados por	r esta Prefeitura	a, durante o p	eríodo de 1	2 (doze) mes	ses, oferecid	o pela empi	resa: XXX
CNPJ Nº X	XXX, classificad	da em prime	iro lugar	para forneci	mento do(s) item(ns)	abaixo(s)
discriminado	s, observadas a	as condições (do Edital qu	ue rege o Pre	gão Presend	cial nº	/2016.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local de entrega: Para as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura as entregas serão realizadas no Centro Esportivo do Trabalhador, localizado a Rua Rodrigo de Arruda Botelho, 107 - Jardim Camanducaia - Amparo/SP, para as solicitações da Secretaria Municipal de Educação as entregas serão realizadas na Prefeitura, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Amparo/SP e para as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde as entregas deverão ser realizadas em diversos pontos da cidade de Amparo/SP, conforme Anexo II;

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Precos, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante



solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB Prefeito Municipal

	Empresa: CNPJ Nº: Endereço: Representante: RG: CPF:
Testemunhas:	
NOME: RG:	
NOME: RG:	